



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação da banda Traia Veia para realização de apresentação artística musical em comemoração ao **59º QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**, com a finalidade de proporcionar entretenimento, lazer à população local e aos visitantes, contribuindo para a valorização das tradições culturais e para o fortalecimento do turismo municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.265	00088821	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM A BANDA TRAI A VEIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





A contratação da banda Traia Veia justifica-se pela necessidade de promover e abrilhantar as festividades alusivas ao aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos, evento integrante do calendário oficial da municipalidade e de relevante interesse público.

A realização da apresentação artística proporciona uma série de benfeitorias diretas e indiretas ao Município, destacando-se, inicialmente, o fortalecimento do acesso à cultura e ao lazer, promovendo inclusão social e garantindo à população momentos de convivência comunitária e valorização das manifestações culturais.

Sob o aspecto econômico, o evento impulsiona significativamente o comércio local, estimulando setores como alimentação, hospedagem, transporte e serviços diversos, gerando aumento na circulação de renda e fomentando a economia municipal. Tal movimentação contribui para o desenvolvimento local, beneficiando diretamente empreendedores, trabalhadores informais e empresas estabelecidas no Município.

No âmbito institucional, a realização de evento de grande porte com atração de reconhecida notoriedade amplia a visibilidade do Município no cenário regional, fortalecendo sua imagem e potencial turístico, além de atrair visitantes de localidades vizinhas, consolidando São José dos Quatro Marcos como polo de eventos e cultura.

Ademais, a escolha da banda decorre de sua consagração perante o público, sendo fator determinante para garantir elevada adesão popular, segurança na atratividade do evento e maximização dos resultados sociais pretendidos. A singularidade da apresentação artística, aliada à impossibilidade de competição objetiva entre artistas, fundamenta a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a eficiência e o interesse público, uma vez que os benefícios gerados ultrapassam o aspecto meramente recreativo, refletindo positivamente no desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo, conforme exposto à seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 195 - 3.3.90 – REALIZAÇÃO E INCENTIVOS E EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 1.1.500

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 196 - 3.3.90 – REALIZAÇÃO E INCENTIVOS E EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação da banda Traia Veia para a realização de apresentação artística musical ao vivo, como atração principal das festividades comemorativas do aniversário do Município.

A apresentação deverá ser realizada em local público previamente definido pela Administração Municipal, com estrutura adequada à realização do evento, contemplando palco, sistema de sonorização, iluminação, segurança, controle de acesso e demais itens necessários à plena execução do espetáculo, os quais serão providenciado pela Administração Pública.

A solução abrange a execução completa do show artístico, incluindo apresentação ao vivo com repertório próprio, equipe técnica, deslocamento, montagem e desmontagem de equipamentos próprios da banda, bem como todas as necessidades operacionais exigidas para a perfeita realização do evento, conforme especificações constantes no rider técnico do artista.

Ressalta-se que a contratação de atração artística de renome constitui a alternativa mais adequada para atingir os objetivos institucionais do evento, garantindo elevado nível de qualidade, ampla participação





popular e efetividade na promoção cultural, não sendo viável a substituição por outra solução que não proporcione resultados equivalentes.

Dessa forma, a solução apresentada atende de forma eficiente e eficaz às necessidades da Administração Pública, assegurando a realização de evento estruturado, atrativo e alinhado ao interesse público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação envolvem a disponibilização da banda Traia Veia para apresentação artística em data e local previamente definidos, assegurando a realização de show completo com duração compatível com o porte do evento e padrão profissional de execução. A contratada deverá garantir a presença dos artistas, equipe técnica e todos os recursos necessários ao pleno desenvolvimento da performance, observando pontualidade, organização e atendimento integral às condições acordadas. Exige-se ainda que a apresentação seja conduzida com qualidade musical, segurança operacional e regularidade documental, assegurando que o serviço seja prestado de forma adequada, contínua e em conformidade com as necessidades do evento e as expectativas do público.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de apresentação artística musical ao vivo em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

A apresentação deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em estrita observância ao contrato a ser firmado, bem como às exigências constantes no rider técnico da banda, contemplando todas as necessidades indispensáveis relacionadas à estrutura de palco, sonorização, iluminação, equipamentos, logística e demais itens à perfeita execução do espetáculo.

A contratada será responsável por assegurar a realização do show com qualidade técnica e artística compatível com o porte do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica, músicos, instrumentos e demais recursos necessários à execução da apresentação.

Compete à Administração Municipal providenciar a infraestrutura complementar necessária à realização do evento, tais como segurança, organização do espaço, controle de público, apoio logístico, bem como demais medidas que garantam a segurança e o bom andamento da festividade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado, seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente





à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

10.2. O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

10.3. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 01 (UM) DIA APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha da banda se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação da banda Traia Veia, para apresentação nas festividades alusivas ao aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos, é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

A referida estimativa foi definida com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados, bem como na notoriedade e posicionamento da banda no mercado artístico, considerando





ainda os custos envolvidos na logística, deslocamento, equipe técnica e estrutura necessária para a realização do espetáculo.

Destaca-se que, em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, a avaliação de preços deve observar as particularidades do setor artístico, não se restringindo a critérios estritamente comparativos, mas também à consagração do artista, à demanda de mercado e à viabilidade de realização do evento.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística da banda Traia Veia durante as festividades do aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na **PRAÇA CENTRAL DA MATRIZ**, localizada no centro do Município, em espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado na Praça Central da Matriz, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante as festividades do aniversário. A praça deverá estar devidamente preparada e estruturada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência e posterior contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.





- 17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no





todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de abril de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
27025D3C829C4003A6CF3D6286AFDEEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 13/04/2026 12:05:12
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/27025D3C829C4003A6CF3D6286AFDEEC>